



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.424 - segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

14 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 13.715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a competência para abertura de processo para aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea "a", do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Compete ao Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) a abertura de processo para o benefício previdenciário Aposentadoria por Invalidez, de que trata o art. 26, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Quando da abertura do processo de Aposentadoria por Invalidez, o IMPCG deve comunicar o Órgão ou Entidade de lotação do servidor.

Art. 3º Após a devida instrução processual, o IMPCG remeterá o processo à Secretaria Municipal de Gestão para dar continuidade aos trâmites cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DECRETO n. 13.716, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os procedimentos de filiação do servidor municipal como segurado do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande (SERVIMED) e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea "a", do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A opção de filiação do servidor municipal como segurado do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande (SERVIMED), se dará no momento da posse no cargo público ou da assinatura do contrato de trabalho.

§ 1º O Termo de Opção (sim ou não) como segurado do SERVIMED integra o rol de documentos obrigatórios a serem entregues para a posse ou assinatura do contrato de trabalho.

§ 2º A opção do servidor municipal pela filiação deve ser cadastrada juntamente com os demais documentos apresentados para a posse ou assinatura de contrato, sendo incluída no sistema de folha de pagamento no momento do cadastro funcional.

§ 3º O Termo de Opção pelo SERVIMED está disponível no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/impcg>.

Art. 2º O IMPCG deve articular com a unidade de gestão de recursos humanos do Poder Legislativo a implantação dos procedimentos de filiação do servidor ao SERVIMED.

Art. 3º A ocorrência de novo vínculo por motivo de provimento em novo cargo, não altera a opção do servidor, hipótese em que o Termo de Opção continua válido até expressa manifestação em contrário do servidor mediante assinatura de novo Termo.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se na prorrogação de contrato por prazo determinado com a manutenção do mesmo vínculo.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput aos contratos temporários com professores e médicos, hipótese em que deverá ser apresentado novo Termo de Opção a cada mudança de vínculo.

Art. 4º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita os servidores responsáveis pela posse e cadastramento funcional, às sanções previstas na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Os casos omissos ou dúvidas serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão em conjunto com a Presidência do IMPCG.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito	Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	Antônio César Lacerda Alves
.....	Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....	Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....	Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....	Abraão Malulei Neto
Secretária Munic. de Educação.....	Elza Fernandes Ortellado
Secretário Munic. de Saúde.....	Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo	Nilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos	Ademar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher	Maritza da Silveira Cogo
Subsecretário de Políticas para a Juventude	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	Valdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	Camilla Nascimento de Oliveira
.....	Eneas José de Carvalho Netto
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....	Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....	Cleiton Freitas Franco

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 399, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuário Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 207/2017, procedimento licitatório homologado em 15/2/2017 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 69296/2017-12, volume 06.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares (meia antiderrapante e meia comum), em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, com o objetivo de atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino (REME), na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos EJA, no Ensino Médio - Técnico Agropecuário e no Ensino Profissionalizante incluindo-se as escolas que fazem parte da zona rural e Escolas de Tempo Integral ETI's - SEMED.
VALOR: R\$ 119.610,00 (cento e dezenove mil seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO: Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS Programa de Trabalho 207 12 361 0007 2015 / 207 12 365 0007 2014 Elemento 33903204 - Material, Bem ou Serviço destinado à Educação e Cultura. Fonte de Recurso 5 - Recursos do Salário Educação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Paulo Dantas de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 400, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Licbrasil Comércio e Representações Ltda - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 221/2017, Ata de Registro de Preços n. 054/2018 e Processo Administrativo n. 99333/2018-07.
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) antenas setoriais ubiquti am 5ac21-60, 30 (trinta) roteadores wifi 2.4ghz ac ubiquti unifi uap - ac - pro, 4 (quatro) radios ponto a ponto airfiber af-5u, 25 (vinte e cinco) rádios cliente pbe-5ac-300-isso, 10 (dez) radios ponto a ponto power beam 29dbi ac isso (radome included), 15 (quinze) rádios cliente sxt 5 ac, 12 (doze) rádios seor rocket r5ac-ac-lite, 20 (vinte) poe ubiquti poe-24-24w-g, 10 (dez) poe giga mikrotik rgbpoe, 20 (vinte) poe mikrotik rbpoe, em conformidade com as especificações constantes no anexo ii da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social - SAS.
VALOR: R\$109.098,78 (cento e nove mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 44905235 - Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho 249.8.244.24.4023, Fonte do Recurso 74 - Recursos de Transferência do FEAS. Elemento de Despesa 44905235 - Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho 229.8.244.24.4017, Fonte do Recurso 73 - Recursos de Transferência do FNAS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Wanessa Lara Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
DESPACHOS	01
SECRETARIAS	02
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	11
ÓRGÃOS COLEGIADOS	12
PODER LEGISLATIVO	12
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 81/2018 Data: 30.11.2018
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB - Aplicação no Ensino Básico	PMCG	2.274.161,91
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR - Imposto Territorial Rural	PMCG	11.640,29
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	3.511.419,18
4	MF / STN	Transf. Constitucional	ICMS Lei 87/96	PMCG	104.248,81
TOTAL					5.901.470,19

Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.
 Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários INTIMADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar DEFESA junto à Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADUR, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão 3º andar.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 9º Lei 184/2011, " Ausência de árvores na frente do lote"
MULTA = R\$ 1.061,14 (Artigo 34 Anexo Único da Lei Complementar 184/2011)

Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2018

ORSIVAL SIMÕES JUNIOR
 Gerência de Fiscalização e Arborização de Áreas Verdes
 GFAV/SUFGA/SEMADUR

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 005/2018

Proprietário	Bairro/Parcelamento	Inscrição Imobiliária	Notif.	Inf.
João Stopa	Planalto/Vila Planalto	5210120027	464157	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N. 11/2018

Seleção de Empreendimentos e/ou Empresas para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE - Incubadora Municipal Zé Pereira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91291/2018-67

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final, de 28 de Novembro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.422 de 30 de Novembro de 2018, do **Processo de Seleção de Empreendimentos e/ou Empresas para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE na Incubadora Municipal Zé Pereira**, de 22 de Outubro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5383 de 22 de Outubro de 2018, conforme o **Edital n. 11/2018** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia (SEDESC).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRAHÃO MALULEI NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N. 191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR E DO ANO LETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o ano escolar e o ano letivo para o exercício do ano de 2019, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

Art. 2º O ano escolar terá a duração de 242 dias, o qual compreenderá:

I - 2/1/2019 - início do ano escolar, sendo:

- a) 2 a 31/1/2019 - período destinado ao atendimento ao público, matrícula e organização das turmas;
- b) 1º/2/2019 - apresentação dos professores;
- c) 4 a 6/2/2019 - jornada pedagógica.

II - duzentos dias letivos;

III - três dias destinados ao exame final -16 a 18/12/2019;

IV - 20/12/2019 - encerramento do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo terá a seguinte organização:

I - início do ano letivo - 7/2/2019;

II - término do ano letivo - 13/12/2019;

III - duzentos dias letivos distribuídos em quatro bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na matriz curricular vigente, com os seguintes inícios e terminos de bimestres:

- a) 1º bimestre - 7/2/2019 a 17/4/2019;
- b) 2º bimestre - 22/4/2019 a 28/6/2019;
- c) 3º bimestre - 16/7/2019 a 30/9/2019;
- d) 4º bimestre - 1º/10/2019 a 13/12/2019.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 4º O calendário escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares, conforme minuta disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semad.

Parágrafo único. Sob a liderança da direção escolar, com o envolvimento da equipe técnico-administrativa, do corpo docente e comunidade escolar, deverá ser elaborado, participativamente, o calendário escolar para o ano de 2019, com base nesta Resolução.

Art. 5º As unidades escolares deverão indicar, no calendário escolar, outras atividades previstas anualmente, além das fixadas na minuta do calendário escolar a seguir especificadas:

I - previsão dos sábados letivos;

II - eleição do conselho de professores;

III - reunião geral de pais;

IV - atividades cívicas e culturais;

V - reuniões bimestrais do conselho de classe;

VI - reuniões bimestrais do conselho escolar;

VII - reuniões bimestrais da Associação de Pais e Mestres/APM;

VIII - reuniões semestrais do conselho de professores;

IX - escolha do livro didático;

X - censo escolar;

XI - entrega de médias e faltas bimestrais na secretaria;

XII - entrega das médias e faltas bimestrais aos pais e/ou aos responsáveis;

XIII - revisão de médias e de faltas bimestrais;

XIV - data de início e fechamento de digitação de médias e faltas, no sistema, em conformidade ao estabelecido nesta Resolução;

XV - reuniões de formação continuada nas unidades escolares para o corpo docente e para os servidores administrativos, em conformidade ao disposto nesta Resolução;

XVI - outras atividades, caso necessárias.

Art. 6º As unidades escolares deverão observar o cronograma de abertura e fechamento de digitação das médias e faltas para estabelecer no calendário escolar os dias de realização das reuniões de entrega das médias aos pais.

§ 1º O cronograma de abertura e fechamento de digitação das médias e faltas citado no caput deste artigo obedecerá às seguintes datas:

a) 1º bimestre: início - 22/4/2019 – término: 6/5/2019;

b) 2º bimestre: início - 8/7/2019 – término: 25/7/2019;

c) 3º bimestre: início - 2/10/2019 – término: 17/10/2019;

d) 4º bimestre: início - 2/12/2019 – término: 13/12/2019.

§ 2º A abertura de digitação das notas do exame final terá início em 16/12/2019 e o fechamento em 20/12/2019.

Art. 7º As unidades escolares deverão propor quatro sábados letivos nos respectivos calendários escolares.

Parágrafo único. Os sábados letivos propostos para garantir emenda de feriado corresponderão às aulas previstas e não efetivadas na semana.

Art. 8º Nas datas previstas em calendário para entrega das médias e faltas bimestrais aos pais, cada unidade escolar deverá, inicialmente, ministrar 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária e organizar aula programada para cumprimento do dia letivo.

Art. 9º A direção deverá encaminhar o calendário escolar do ano letivo de 2019, em impressão colorida, com a cópia da ata e aprovação da anuência da equipe técnico-administrativa, dos docentes e da comunidade escolar, para a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais CONOPE/SUGENOR/SEMED, até o dia 14 de dezembro de 2018, para análise e homologação.

Art. 10. Toda alteração a ser feita no calendário escolar deverá ser requerida por meio de comunicação interna, com antecedência mínima de dez dias, à CONOPE/SUGENOR/SEMED, que analisará e decidirá sobre a mudança solicitada.

§ 1º Toda alteração no calendário escolar, sem o devido consentimento da CONOPE/SUGENOR/SEMED, não será considerada dia letivo.

§ 2º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar deverá ser repostas, preferencialmente, no respectivo bimestre.

§ 3º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, as unidades escolares poderão utilizar o sábado para reposição de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar ou prorrogar o término do ano letivo, mediante aprovação da CONOPE/SUGENOR/SEMED.

CAPÍTULO III
DAS AULAS PROGRAMADAS

Art. 11. A operacionalização de aulas programadas dar-se-á por meio de atividades pedagógicas elaboradas por componente curricular ou por projetos interdisciplinares abrangendo os componentes curriculares do referido dia, cujos cumprimento e apresentação resultarão em frequência para o aluno.

Parágrafo único. O professor, sob a supervisão da equipe técnico-pedagógica, será responsável pela elaboração das atividades ou dos projetos interdisciplinares a serem desenvolvidos nas aulas programadas.

Art. 12. As aulas programadas não poderão ultrapassar o somatório de até 10% (dez por cento) dos dias letivos do total previsto no calendário escolar, nos seguintes termos:

I - quatro dias para conselho de classe, sendo um por bimestre, que poderão ser organizados por anos iniciais e finais do ensino fundamental ou por turmas;

II - quatro dias para reuniões de formação continuada, nas unidades escolares, para o corpo docente e para os servidores administrativos, e devem ser uma por bimestre;

III - oito dias para a formação continuada "Reflexões Pedagógicas: Diálogos entre a teoria e a prática", sendo dois dias por bimestre, sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais/SUPED/SEMED;

IV - quatro dias para entrega de médias e de faltas aos pais, computando-se, em cada ocasião, 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária;

V - um dia para reunião geral de pais, computando-se 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária;

VI - um dia para escolha do livro didático, computando-se 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária;

VII - um dia destinado unicamente às unidades escolares do campo para realização da EXPOCAMPO.

Art. 13. Não poderá ser realizada aula programada em dias anteriores ou posteriores a feriados.

Seção I
Da Efetivação das Formações Continuadas

Art. 14. Quando a formação continuada, de responsabilidade da unidade escolar, for efetivada em sábado letivo, será obrigatória a presença de todos os docentes e da equipe técnico-administrativa.

Art. 15. A formação continuada "Reflexões Pedagógicas: Diálogos entre a teoria e a prática", sob a responsabilidade da SUPED/SEMED, será efetivada em dois dias, em espaços formativos definidos em documento específico, conforme a previsão a seguir:

MÊS	DATA	GRUPOS DE ESCOLAS
FEVEREIRO	21 e 22/2	1 e 2
	25 e 26/2	3 e 4
	27 e 28/2	5 e 6

MAIO	6 e 7/5	3 e 4
	9 e 10/5	5 e 6
	13 e 14/5	1 e 2
AGOSTO	1º e 2/8	5 e 6
	5 e 6/8	1 e 2
	8 e 9/8	3 e 4
OUTUBRO	1º e 2/10	1 e 2
	3 e 4/10	3 e 4
	7 e 8/10	5 e 6

§ 1º As unidades escolares serão agrupadas conforme anexo I desta Resolução.

§ 2º As unidades escolares do campo não estão relacionadas no anexo I desta Resolução, todavia serão comunicadas por meio de documento específico sobre a realização das formações continuadas.

Art. 16. O disposto no caput do art. 15 poderá ser realizado da seguinte forma:

I - no primeiro dia de formação, as unidades escolares poderão optar por realizar a própria formação, desde que comunique, com antecedência mínima de vinte dias úteis, à Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais/SUPED/SEMED e à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais /CONOPE/SUGENOR/SEMED;

II - no segundo dia, os profissionais de educação lotados nas unidades escolares deverão participar das formações oferecidas pela SUPED/SEMED.

Parágrafo único. O profissional participará das formações continuadas conforme a carga horária de lotação.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 17. As unidades escolares do campo poderão adequar os calendários às peculiaridades locais, às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas da região onde estão inseridas, mediante consentimento da CONOPE/SUGENOR/SEMED.

Art. 18. Havendo necessidade, as unidades escolares poderão elaborar calendários diferenciados, desde que preservado o mínimo de dias letivos exigidos nesta Resolução e mediante aprovação da CONOPE/SUGENOR/SEMED.

Art. 19. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na matriz curricular e no calendário escolar, respectivamente.

Art. 20. É de responsabilidade do diretor escolar:

I - assegurar aos alunos os dias letivos, conforme estabelecido nesta Resolução;

II - garantir, na data prevista, o lançamento das informações sobre o censo escolar, Programa Bolsa Família, rendimento e a frequência dos alunos no Sistema de Informações Gerenciais da REME/SIGER;

III - garantir o cumprimento do horário de planejamento, conforme anexo II a esta Resolução;

IV - garantir a efetivação das aulas programadas;

V - estimular e assegurar a presença dos alunos nos dias de reposição;

VI - divulgar, amplamente, na comunidade escolar, o calendário escolar, devidamente homologado pelo inspetor escolar da CONOPE/SUGENOR/SEMED;

VII - garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 21. Compete ao inspetor escolar da CONOPE/SUGENOR/SEMED:

I - divulgar esta Resolução às unidades escolares da REME e orientá-las quanto à aplicação;

II - compatibilizar e homologar o calendário escolar e garantir o cumprimento desta Resolução e da legislação vigente;

III - acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no calendário escolar para cumprimento da carga horária prevista na matriz curricular.

Art. 22. Nas unidades escolares com projeto de tempo integral, a formação continuada deverá acontecer a partir das 13horas.

Art. 23. Poderá ser realizada atividade cívica no dia 26 de agosto de 2019, entretanto não será considerado letivo.

Art. 24. O horário destinado ao planejamento dos professores lotados nas unidades escolares da REME deverá contemplar o anexo II desta Resolução.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CONOPE/SUGENOR/SEMED, com aprovação da titular desta Pasta.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação**

ANEXO I À RESOLUÇÃO SEMED N. 191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DAS ESCOLAS POR GRUPOS

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho; Escola Municipal Frederico Soares; Escola Municipal Cel. Sebastião Lima; Escola Municipal Prof. Ernesto Garcia de Araújo; Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo; Escola Municipal Des. Carlos Garcia de Queiroz; Escola Municipal Irmã Irma Zorzi; Escola Municipal Prof. Nagib Raslan; Escola Municipal Osvaldo Cruz; Escola Municipal Santos Dumont; Escola Municipal Prof. Manoel Inácio de Souza; Escola Municipal João Evangelista Vieira de Almeida; Escola Municipal Profª. Eulália Neto Lessa; Escola Municipal Profª. Elizabel Maria Gomes Salles; Escola Municipal Prof. Licurgo de Oliveira Bastos.	Escola Municipal Imaculada Conceição; Escola Municipal Nagen Jorge Saad; Escola Municipal Rafaela Abrão; Escola Municipal Profª. Marina Couto Fortes; Escola Municipal Prof. Plínio Mendes dos Santos; Escola Municipal Gov. Harry Amorim Costa; Escola Municipal Profª. Brígida Ferraz Fóss; Escola Municipal Profª. Adair de Oliveira; Escola Municipal Pe. Heitor Castoldi; Escola Municipal Pe. José Valentim; Escola Municipal João Nepomuceno; Escola Municipal Dr. Tertuliano Meirelles; Escola Municipal Professor José de Souza; Escola Municipal Major Aviador Y-Juca Pirama de Almeida; Escola Municipal Profª. Flora Guimarães Rosa Pires; Escola Municipal Prof. Múcio Teixeira Júnior.	Escola Municipal Elízio Ramirez Vieira; Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli; Escola Municipal Profª. Maria Lúcia Passarelli; Escola Municipal IRENE SZUKALA; Escola Municipal Prof. Wilson Taveira Rosalino; Escola Municipal Profª. Maria Tereza Rodrigues; Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins; Escola Municipal Profª. Gonçalina Faustina de Oliveira; Escola Municipal Dr. Eduardo Olímpio Machado.
GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
Escola Municipal Dr. Plínio Barbosa Martins; Escola Municipal Valdete Rosa da Silva; Escola Municipal Profª. Lenita de Sena Nachif; Escola Municipal Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista; Escola Municipal Profª. Arlene Marques Almeida; Escola Municipal José Dorilêo de Pina; Escola Municipal Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa; Escola Municipal Profª. Iracema de Souza Mendonça; Escola Municipal Prof. Luiz Cavallon; Escola Municipal Abel Freire de Aragão; Escola Municipal Domingos Gonçalves Gomes; Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz; Escola Municipal José Mauro Messias da Silva - "Poeta das Moreninhas"; Escola Municipal Profª. Maria Regina de Vasconcelos Galvão; Escola Municipal "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE"; Escola Municipal Antonio José Paniago; Escola Municipal Profª. Oneida Ramos.	Escola Municipal Profª. Oliva Enciso; Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira -Tumune Kalivono "Criança do Futuro"; Escola Municipal "Professor ARASSUAY GOMES DE CASTRO"; Escola Municipal Bernardo Franco Baís; Escola Municipal Geraldo Castelo; Escola Municipal Prof. Alcídio Pimentel; Escola Municipal Prof. Arlindo Lima; Escola Municipal Prof. Luís Antonio de Sá Carvalho; Escola Municipal Profª. Danda Nunes; Escola Municipal Etalívio Pereira Martins; Escola Municipal José Rodrigues Benfica; Escola Municipal Pe. José de Anchieta; Escola Municipal Prof. Nelson de Souza Pinheiro; Escola Municipal João de Paula Ribeiro; Escola Municipal Cel. Antonino.	Escola Municipal Prof. Virgílio Alves de Campos; Escola Municipal Elpidio Reis; Escola Municipal "Consulesa Margarida Maksoud Trad"; Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira; Escola Municipal Kamé Adania; Escola Municipal Maestro João Corrêa Ribeiro; Escola Municipal Prof. Hércules Maymone; Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto; Escola Municipal Nerone Maiolino; Escola Municipal Nazira Anache; Escola Municipal Prof. João Cândido de Souza; Escola Municipal CELINA MARTINS JALLAD; Escola Municipal Profª. IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO; Escola Municipal Senador Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO II À RESOLUÇÃO SEMED N. 191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO/2019

FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019
7/2 a 8/2 - 4 PLs na escola e 3 livres	4/3 a 8/3 - 4 PLs na escola e 3 livres	1º/4 a 5/4 - 4 PLs na escola e 3 livres
11/2 a 15/2 -4 PLs livres e 3 na escola	11/3 a 15/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	8/4 a 12/4 - 4 PLs livres e 3 na escola
18/2 a 22/2 -4 PLs na escola e 3 livres	18/3 a 22/3 - 4 PLs na escola e 3 livres	15/4 a 19/4 - 4 PLs na escola e 3 livres
25/2 a 1º/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	25/3 a 29/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	22/4 a 26/4 - 4 PLs livres e 3 na escola
		29/4 a 3/5 - 4 PLs na escola e 3 livres

MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019
6/5 a 10/5 - 4 PLs livres e 3 na escola	3/6 a 7/6- 4 PLs livres e 3 na escola	16/7 a 19/7 - 4 PLs livres e 3 na escola
13/5 a 17/5 - 4 PLs na escola e 3 livres	10/6 a 14/6 - 4 PLs na escola e 3 livres	22/7 a 26/7 - 4 PLs na escola e 3 livres
20/5 a 24/5 - 4 PLs livres e 3 na escola	17/6 a 21/6 - 4 PLs livres e 3 na escola	29/7 a 2/8 - 4 PLs livres e 3 na escola

27/5 a 31/5 - 4 PLs na escola e 3 livres	24/6 a 28/6 - 4 PLs na escola e 3 livres	
--	--	--

AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019
5/8 a 9/8 - 4 PLs na escola e 3 livres	2/9 a 6/9 - 4 PLs na escola e 3 livres	7/10 a 11/10 - 4 PLs livres e 3 na escola
12/8 a 16/8 - 4 PLs livres e 3 na escola	9/9 a 13/9 - 4 PLs livres e 3 na escola	14/10 a 18/10 - 4 PLs na escola e 3 livres
19/8 a 23/8 - 4 PLs na escola e 3 livres	16/9 a 20/9 - 4 PLs na escola e 3 livres	21/10 a 25/10 - 4 PLs livres e 3 na escola
26/8 a 30/8 - 4 PLs livres e 3 na escola	23/9 a 27/9 - 4 PLs livres e 3 na escola	28/10 a 1º/11 - 4 PLs na escola e 3 livres
	30/9 a 4/10 - 4 PLs na escola e 3 livres	

NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO/2019
4/11 a 8/11 - 4 PLs livres e 3 na escola	2/12 a 6/12 - 4 PLs livres e 3 na escola
11/11 a 15/11 - 4 PLs na escola e 3 livres	9/12 a 13/12 - 4 PLs na escola e 3 livres
18/11 a 22/11 - 4 PLs livres e 3 na escola	
25/11 a 29/11 - 4 PLs na escola e 3 livres	

RESOLUÇÃO SEMED N.192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR E DO ANO LETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispor sobre o ano escolar e o ano letivo para o exercício de 2019, nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

Art. 2º O ano escolar terá a duração de 238 dias, o qual compreenderá:

I - 2/1/2019 - início do ano escolar, sendo:

- a) 2 a 31/1/2019 - atendimento ao público, matrícula e organização das turmas;
- b) 1º/2/2019 - apresentação dos professores;
- c) 4 a 6/2/2019 - jornada pedagógica;

II - 1º a 15/7/2019 - férias dos professores

III - 8 a 15/7 - atividades recreativas;

IV - 20/12/2019 - encerramento do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo terá a seguinte duração:

I - início do ano letivo - 7/2/2019;

II - término do ano letivo - 19/12/2019;

III - duzentos dias letivos distribuídos em quatro bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e terminos:

- a) 1º bimestre - 7/2/2019 a 17/4/2019;
- b) 2º bimestre - 22/4/2019 a 28/6/2019;
- c) 3º bimestre - 16/7/2019 a 30/9/2019;
- d) 4º bimestre - 1º/10/2019 a 19/12/2019.

**CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 4º O calendário escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades dos centros de educação infantil, conforme minuta disponível no site www.campogrande.ms.gov.br/semad.

Parágrafo único. Sob a liderança do diretor dos centros de educação infantil, com o envolvimento da respectiva equipe técnico-administrativa, do corpo docente e da comunidade escolar, deverá ser elaborado, participativamente, o calendário escolar, para o ano de 2019, com base nesta Resolução.

Art. 5º Os centros de educação infantil deverão indicar, no calendário escolar, outras atividades previstas anualmente, além das fixadas na minuta do calendário escolar, a seguir especificadas:

I - previsão dos sábados letivos, se necessários;

II - reunião geral de pais;

III - atividades cívicas e culturais;

IV - reuniões bimestrais da Associação de Pais e Mestres/APM;

V - censo escolar;

VI - entrega de diários/canhotos bimestrais na secretaria;

VII - reuniões bimestrais de entrega de atividades aos pais;

VIII - data de início e fechamento de digitação de faltas, no sistema, em conformidade ao estabelecido nesta Resolução;

IX - reuniões de formação continuada nos os centros de educação infantil para o corpo docente e para os servidores administrativos, em conformidade ao disposto nesta

Resolução;

X - outras atividades, caso necessárias.

Parágrafo único. Não poderá ser realizada formação continuada em dias anteriores ou posteriores a feriados.

Art. 6º Os centros de educação infantil deverão observar o cronograma de abertura e fechamento de digitação das faltas para estabelecer no calendário escolar os dias de realização das reuniões de entrega das atividades aos pais.

Parágrafo único. O cronograma de abertura e fechamento de digitação das faltas citado no caput deste artigo obedecerá às seguintes datas:

- a) 1º bimestre - início 22/4/2019 - término - 6/5/2019;
- b) 2º bimestre - início 8/7/2019 - término - 25/7/2019;
- c) 3º bimestre - início 2/10/2019 - término - 17/10/2019;
- d) 4º bimestre - início 2/12/2019 - término - 19/12/2019.

Art. 7º A direção dos centros de educação infantil deverá encaminhar o calendário escolar do ano de 2019, em impressão colorida, com a cópia da ata, e aprovação da equipe técnico-administrativa, dos docentes e da comunidade escolar, para a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/CONOPE/SUGENOR/SEMED, até o dia 14 de dezembro de 2018, para análise e homologação.

Art. 8º Os centros de educação infantil deverão contemplar, obrigatoriamente, no calendário escolar:

I - quatro dias para reuniões de formação continuada nos centros de educação infantil para o corpo docente e para os servidores administrativos, sendo uma por bimestre;

II - quatro dias para a formação continuada "Reflexões Pedagógicas: Diálogos entre a teoria e a prática", sendo um dia por bimestre, sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais/SUPED/SEMED;

III - quatro dias para entrega de atividades aos pais;

IV - um dia para reunião geral de pais.

§ 1º O horário das atividades previstas nos incisos III e IV do art. 8º deverá ser:

- a) nas turmas de período integral, a partir das 15 horas;
- b) nas turmas do turno matutino, a partir das 9 horas, e nas turmas do turno vespertino, a partir das 15 horas.

§ 2º Considerando a especificidade da comunidade escolar, os centros de educação infantil poderão propor horário diverso do previsto nas alíneas a) e b) do § 1º deste artigo.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo deverá ser justificado quando o calendário escolar for encaminhado para homologação.

Art. 9º Toda alteração a ser feita no calendário escolar deverá ser solicitada por meio de comunicação interna, com antecedência mínima de dez dias, à CONOPE/SUGENOR/SEMED, que analisará e decidirá sobre a alteração solicitada.

§ 1º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos em calendário escolar deverá ser reposta, preferencialmente, no respectivo bimestre.

§ 2º Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, o centros de educação infantil poderão utilizar o sábado para reposição de um ou mais dias letivos previstos no calendário escolar ou prorrogar o término do ano letivo, mediante aprovação da CONOPE/SUGENOR/SEMED.

**Seção I
Da Efetivação das Formações Continuadas**

Art. 10. Quando a formação continuada de responsabilidade dos centros de educação infantil for efetivada em sábado letivo, será obrigatória a presença de todos os docentes e da equipe técnico-administrativa.

Art. 11. A formação continuada "Reflexões Pedagógicas: Diálogos entre a teoria e a prática", sob a responsabilidade da SUPED/SEMED, será efetivada em dois dias, em espaços formativos definidos em documento específico, conforme a previsão a seguir:

MÊS	DATA	GRUPOS DE CEINFs
MARÇO	12/3	1 e 2
	15/3	3 e 4
	19/3	5 e 6
MAIO	31/5	1 e 2
JUNHO	4/6	3 e 4
	7/6	5 e 6
SETEMBRO	3/9	1 e 2
	6/9	3 e 4
	10/9	5 e 6
NOVEMBRO	5/11	1 e 2
	8/11	3 e 4
	12/11	5 e 6

Parágrafo único. Os centros de educação infantil serão agrupados conforme anexo I desta Resolução.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 12. Os centros de educação infantil poderão elaborar calendário diferenciado, caso seja necessário, desde que preservado o mínimo exigido nesta Resolução e mediante aprovação da CONOPE/SUGENOR/SEMED.

Art. 13. O ano letivo somente poderá ser encerrado depois do cumprimento de duzentos dias letivos previstos no calendário escolar.

Art. 14. É de responsabilidade da direção dos centros de educação infantil:

I - assegurar às crianças os dias letivos, conforme estabelecido nesta Resolução;

II - garantir, na data prevista, o lançamento das informações sobre o censo escolar,

o Programa Bolsa-Família e a frequência das crianças no Sistema de Informações Gerenciais/SIGER da REME;

III - garantir o cumprimento do horário de planejamento, conforme anexo II a esta Resolução;

IV - divulgar, amplamente, na comunidade escolar, o calendário escolar, devidamente homologado pelo inspetor escolar da CONOPE/SUGENOR/SEMED;

V - digitar, nas datas previstas, nas alíneas do parágrafo único do art. 6º desta Resolução, as faltas das crianças;

VI - garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 15. Compete ao inspetor escolar da CONOPE/SUGENOR/SEMED:

I - divulgar esta Resolução aos centros de educação infantil da REME e orientá-los quanto à aplicação;

II - compatibilizar e homologar o calendário escolar e garantir o cumprimento desta Resolução e da legislação vigente;

III - compatibilizar, in loco, bimestralmente, os dados informados no SIGER com o diário de classe;

IV - acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no calendário escolar, para cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 16. A formação continuada promovida pelos centros de educação infantil deverá acontecer no turno de lotação do professor.

Art. 17. Poderá ser realizada atividade cívica no dia 26 de agosto de 2019, entretanto não será considerado letivo.

Art. 18. O horário destinado ao planejamento dos professores lotados nos centros de educação infantil da REME deverá contemplar o anexo II desta Resolução.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela CONOPE/SUGENOR/SEMED, com aprovação da titular desta Pasta.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMPO GRANDE- MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I À RESOLUÇÃO SEMED N. 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
CEINF Aero Rancho; Centro de Educação Infantil ALBA LÚCIA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA; CEINF Antonio Rustiano Fernandes; CEINF "Dom Antonio Barbosa"; CEINF Ipiranga; CEINF "José Moreschi"; CEINF Marcos Roberto; CEINF Micheli Regina Locatelli; Centro de Educação Infantil "Nossa Senhora Auxiliadora"; CEINF Iraci Coelho - Pascoala Vera Rios; CEINF "Iber Gomes de Sá"; CEINF "Piratininga"; Centro de Educação Infantil "Deputado Professor Valdomiro Alves Gonçalves"; CEINF "Santa Bárbara"; CEINF "Santa Edwiges"; CEINF "São Francisco de Assis"; CEINF Santa Emília.	Centro de Educação Infantil "ALOÍNA DE OLIVEIRA SOARES"; CEINF Base aérea; CEINF "Bem Te Vi"; CEINF "CLÁUDIO MARCOS MANCINI"; CEINF CLOTILDE CHAIA; CEINF Conjunto União; CEINF "Cristo é Vida"; CEINF "Felipe Sáfadi Alves Nogueira"; CEINF Indubrasil; Centro de Educação Infantil IRMÃ JUDITH BANDEIRA; CEINF Jardim Carioca; CEINF "Lafayette Câmara de Oliveira"; CEINF "Lar de Sheila"; CEINF MARIA DE LOURDES VIEIRA CASTOLDI; Centro de Educação Infantil - CEINF MARIA EDWIGES DE ALBUQUERQUE BORGES; CEINF "Nossa Senhora de Fátima"; CEINF "Paraíso Infantil"; CEINF "Serradinho".	CEINF "Botafogo"; CEINF CLEOMAR BAPTISTA DOS SANTOS; Centro de Educação Infantil "Engenheiro Valdemir Corrêa de Resende"; Centro de Educação Infantil "IVONE CALARGE ZAHARAN"; Centro de Educação Infantil Professor "Eloy Souza da Costa"; Centro de Educação Infantil "Joana Mendes dos Santos"; CEINF João Garcia Carvalho Filho; CEINF "Lageado"; CEINF "Laura de Vicuña"; Centro de Educação Infantil "Marco Antonio Santullo"; CEINF "Maria Carlota Tibau de Vasconcelos"; Centro de Educação Infantil - CEINF "MARIA CRISTINA OCÁRIZ DE BARROS"; CEINF "Menino Jesus de Praga"; CEINF Prof. Edison da Silva; CEINF "PROFª AYD CAMARGO CÉSAR"; Centro de Educação Infantil Ramza Bedoglin Domingos; CEINF Sandra Mara Gobbo; CEINF "São José"; CEINF Varandas do Campo; Centro de Educação Infantil "VERA ALBA CONGRO BASTOS".

GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
CEINF "Clebe Brazil Ferreira"; CEINF Constança Correa de Almeida Serra; CEINF "Flória Britez de Eugênio"; Centro de Educação Infantil Georgina Ramires da Silva; Centro de Educação Infantil Professora Laura Rodrigues de Oliveira; CEINF "Luiz Carlos Sobral Pettengill" Centro de Educação Infantil MARIA OLIVEIRA LIMA; CEINF "Neida Gordin Freire"; CEINF "Pedacinho do Céu"; CEINF "Santa Terezinha"; CEINF "Triângulo Azul"; CEINF "Tupinambás"; CEINF "Vó Fina"; Centro de Educação Infantil ZACARIAS VIEIRA DE ANDRADE; CEINF José Carlos de Lima.	CEINF "Antonio Mario Gonçalves"; CEINF Campo Verde; Centro de Educação Infantil Carlos Nei Silva; CEINF "Coração de Maria"; Centro de Educação Infantil "José Ramão Cantero"; Centro de Educação Infantil Juracy Galvão Oliveira; CEINF "Maria Dulce Prata Cançado"; CEINF MARY SADALLA SAAD; Centro de Educação Infantil NILDA DE ALMEIDA COELHO; CEINF "Novos Estados"; CEINF "Olinda Toshimi Nishio Nassu"; CEINF PAULINO ROMEIRO PARÉ; CEINF Paulo Siufi; CEINF PROFESSOR OSVALDO MACIEL DE OLIVIERA; CEINF "SÔNIA HELENA BALDO BERNARDO DOS SANTOS"; Centro de Educação Infantil "Professora Elza Francisca de Souza Maciel".	CEINF "Athenas Sá Carvalho"; CEINF "Cordeirinho de Jesus"; CEINF "Eleodes Estevan"; CEINF JASMIM IBRAHIM BACHA; CEINF "Lúcia Ângela de Castro Costa"; CEINF "Marta Guarani"; Centro de Educação Infantil - CEINF MICHEL SCAFF; CEINF Nascente do Segredo; CEINF "O Bom Pastor"; CEINF ODETE TRINDADE BENITES; CEINF Profª Adélia Leite Krawiec; CEINF Profª Adriana Nogueira Borges; CEINF Regina Vitorazzi Sebben; CEINF "Tia Eva"; CEINF "Vila Nasser".

ANEXO II À RESOLUÇÃO SEMED N. 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO/2019

FEVEREIRO/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019
7/2 a 8/2 - 4 PLs na escola e 3 livres	4/3 a 8/3 - 4 PLs na escola e 3 livres	10/4 a 5/4 - 4 PLs na escola e 3 livres
11/2 a 15/2 -4 PLs livres e 3 na escola	11/3 a 15/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	8/4 a 12/4 - 4 PLs livres e 3 na escola
18/2 a 22/2 -4 PLs na escola e 3 livres	18/3 a 22/3 - 4 PLs na escola e 3 livres	15/4 a 19/4 - 4 PLs na escola e 3 livres
25/2 a 1º/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	25/3 a 29/3 - 4 PLs livres e 3 na escola	22/4 a 26/4 - 4 PLs livres e 3 na escola
		29/4 a 3/5 - 4 PLs na escola e 3 livres

MAIO/2019	JUNHO/2019	JULHO/2019
6/5 a 10/5 - 4 PLs livres e 3 na escola	3/6 a 7/6 - 4 PLs livres e 3 na escola	16/7 a 19/7 - 4 PLs livres e 3 na escola
13/5 a 17/5 - 4 PLs na escola e 3 livres	10/6 a 14/6 - 4 PLs na escola e 3 livres	22/7 a 26/7 - 4 PLs na escola e 3 livres
20/5 a 24/5 - 4 PLs livres e 3 na escola	17/6 a 21/6 - 4 PLs livres e 3 na escola	29/7 a 2/8 - 4 PLs livres e 3 na escola
27/5 a 31/5 - 4 PLs na escola e 3 livres	24/6 a 28/6 - 4 PLs na escola e 3 livres	

AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019	OUTUBRO/2019
5/8 a 9/8 - 4 PLs na escola e 3 livres	2/9 a 6/9 - 4 PLs na escola e 3 livres	7/10 a 11/10 - 4 PLs livres e 3 na escola
12/8 a 16/8 - 4 PLs livres e 3 na escola	9/9 a 13/9 - 4 PLs livres e 3 na escola	14/10 a 18/10 - 4 PLs na escola e 3 livres
19/8 a 23/8 - 4 PLs na escola e 3 livres	16/9 a 20/9- 4 PLs na escola e 3 livres	21/10 a 25/10 - 4 PLs livres e 3 na escola
26/8 a 30/8 - 4 PLs livres e 3 na escola	23/9 a 27/9 - 4 PLs livres e 3 na escola	28/10 a 1º/11 - 4 PLs na escola e 3 livres
	30/9 a 4/10 - 4 PLs na escola e 3 livres	

NOVEMBRO/2019	DEZEMBRO/2019
4/11 a 8/11 - 4 PLs livres e 3 na escola	2/12 A 6/12 - 4 PLs livres e 3 na escola
11/11 a 15/11 - 4 PLs na escola e 3 livres	9/12 a 13/12 - 4 PLs na escola e 3 livres
18/11 a 22/11 - 4 PLs livres e 3 na escola	16 a 19/12 - 4 PLs livres e 3 na escola
25/11 a 29/11 - 4 PLs na escola e 3 livres	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 50/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

I – MÉDICO AMBULATORIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	CPF	Data	Horário
JONATHAS PIRES CANELA DA SILVA	379.353.398-05	03/12/2018	08h às 10:30h e 13h às 16:00h
MARCELA VASCO TRAVASSOS	008.707.821-00		
ANA CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	388.422.788-23		
TULIO TADEU MORAIS DIAS	103.878.916-84		
AMANDA PEREIRA RODRIGUES COSTA	397.842.228-09		
JÉSSICA DE OLIVEIRA RAMOS NEVES	043.339.091-39		
MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES	027.453.511-41		
ADRIANA DE OLIVEIRA CUEVAS	964.883.951-49		
FERNANDO HENRIQUE ROCHA FONTOURA	012.965.351-93		
JÉSSICA ZARDIN DE MORAES	040.175.691-29		
LUCIANO DE SIQUEIRA BRACCI JUNIOR	313.249.158-62		
MAICOL FERREIRA BARBOSA	897.631.301-15		
THAIS WOLFF DOS SANTOS	004.974.851-33		
ANAHY ALBANEZE VIANNA	022.987.031-75		
SERGIO LUIZ DONATO DE OLIVEIRA JUNIOR	020.060.051-62		
MAISA ARAKAKI MOREIRA	038.781.001-32		
RAFAELLA FERREIRA MEDEIROS	022.534.911-60		
LILIAN MARINA BENITES GRANCE	421.541.891-72		
GLAZIANE MORAES ALEXANDRE	922.152.891-04		
IGOR SCUDLER SCHLEICH	737.909.151-49		
MARIANA HELENA BARBOZA GONÇALVES	027.453.511-41		
PAULA EMI MATSUNAGA MIYASHIRO	023.927.921-27		

II – MÉDICO AMBULATORIAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	CPF	Data	Horário
MATHEUS SILVA CASQUER	419.890.758-78	04/12/2018	08h às 10:30h e 13h às 16:00h
GESSICA DE MACEDO BRAGA POTRICH	024.959.121-92		
GABRIELE SANTOS SALUMONI	018.194.241-03		
FELLIPI NELSON ORTIZ CANDIDO	036.084.901-67		
ANNA LUISA CINACCHI TEIXEIRA COELHO	004.268.931-74		
SILVANA PEREIRA E SILVA	655.739.782-68		
JOAO ANTONIO SPOTT DE OLIVEIRA BOZA	038.157.691-40		
BRUNO CESAR CASAL SANTOS	311.277.148-64		
VICENTE JERONIMO PROVENZANO	424.895.127-49		
MICAELLY SAMARA MENESES SANTOS	104.776.484-95		
CAIO FERNANDO MONTEIRO SANTOS	002.957.251-76		
KELLEN ALVES TEODORO	006.453.881-81		
ADRIANA DE OLIVEIRA CUEVAS	964.883.951-49		
CARLOS HENRIQUE GOMES JERONIMO	006.670.597-50		
ANA LIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	019.080.201-48		
BIANCA MARTINS MALDONADO	020.901.081-93		

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
- Entregar 01 foto 3 X 4;

g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS (estes documentos deverão estar ATUALIZADOS):

- Registro Geral de Identificação (RG). **Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;**
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (**não podendo ser emitido pelo site**);
- Título de eleitor (**constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório**);
- Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas **temporariamente**: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;
- Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, **temporariamente**);
- Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (**não podendo ser emitida pelo site**);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (**todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão**);
- Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação, **devidamente registrado junto ao CRM/MS;**

- Comprovante de quitação com as obrigações militares (**Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente**);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
- Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);
- Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (**Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão**);
- Comprovante de Conta Salário **emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 – Paço Municipal)**;
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
- Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
- Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (**Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão**).
- 23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.**

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;

f) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS (estes documentos deverão estar ATUALIZADOS):

- Registro Geral de Identificação (RG). **Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;**
- Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (**não podendo ser emitida pelo site**);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação, **devidamente registrado junto ao CRM/MS;**
- Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (**Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão**);
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
- Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
- Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (**Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão**).
- Comprovante de Conta Salário **emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 – Paço Municipal)**.
- Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.**

g) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) **SERÁ ANULADA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

VI) O candidato convocado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.

VII) O **não comparecimento** no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.151, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora MARIA NILDA AGUILERA, matrículas n. 262145/03 e n. 262145/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de outubro de 2018 (Processo n. 82765/2018-43).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.152, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora LAYSA FERREIRA DA SILVA MACEDO, matrículas n. 394787/08 e n. 394787/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classes "B" e "A", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de outubro de 2018 (Processo n. 80372/2018-03).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora DANIELI PRISCILE CORREA MARTINS PALMEIRA, matrícula n. 404367/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de outubro de 2018 (Processo n. 87127/2018-18).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora MÁRCIA MARIA GOMES, matrícula n. 380175/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de outubro de 2018 (Processo n. 85829/2018-86).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.155, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora GRACIELI APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 386760/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de setembro de 2018 (Processo n. 82229/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.156, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora KAMYLA MOREIRA ARANTES, matrícula n. 396406/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada

na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de outubro de 2018 (Processo n. 82323/2018-61).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora JANICE CÂNDIDA DA ROSA SILVA, matrícula n. 334499/19, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 94228/2018-37).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.158, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora LUCIANA LOPES GONÇALVES CAMPOS MORENO, matrículas n. 324400/05 e n. 324400/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 94230/2018-89).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.159, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora KARLA DANIELE FREITAS MARTINS, matrícula n. 405339/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 89243/2018-81).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.160, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora CARLA VERÔNICA SANTARELI, matrícula n. 410646/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 92496/2018-13).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.161, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA, matrícula n. 391962/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 89267/2018-40).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
324191/07	Lilian Mara Dela Cruz	Professor	SEMED

PROCESSO: 87991/2018-75.**DECISÃO:** Arquivamento do processo.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
222135/02	Claudemir Carvalho	Especialista em Educação	SEMED

PROCESSO: 56994/2018-49.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Revisão de horas trabalhadas.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
113263/02	Rita de Cassia Senna Salgado	Especialista em Educação	SEMED

PROCESSO: 50921/2018-52.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Vantagem Pessoal.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
321648/11	Gabriela Rodrigues Lencina Freitas	Auditor de Controle Interno	CGM

PROCESSO: 67145/2018-39.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Vantagem Pessoal.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
125636/06	Dalveliza Leite Ferreira	Professor	SEMED

PROCESSO: 39214/2018-41.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Incorporação do vencimento do cargo em comissão e da gratificação de tipologia escolar.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
109720/03	Márcia Regina do Espírito Santo Tavares	Agente de Atividades Educacionais	SEMED

PROCESSO: 74881/2018-34.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários, uma vez que o ato da Administração Municipal encontra-se em consonância com a legislação vigente e aplicável ao caso concreto.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Revisão Funcional.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
199923/05	João Pedro Pelegrino	Professor	SEMED

PROCESSO: 34745/2017-30.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, uma vez que o ato da Administração Municipal encontra-se em conformidade com a legislação vigente e aplicáveis ao caso concreto.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Exoneração de Cargo Efetivo.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
393477/02	Reinaldo Carrilho de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 88166/2018-05**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 954/2018.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Vantagem Pessoal.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
167703/05	Susana Martins	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 73223/2018-25.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Averbação de Férias- Prêmio.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
194115/01	Margarete Aparecida Inácia de Souza Felipe	Assistente Administrativo II	SEGOV

PROCESSO: 91873/2018-52.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 988/2018.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO****ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária.****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
388334/03	Éliane Maria Ferreira	Professor	SEMED

PROCESSO: 65940/2018-19.**DECISÃO:** Indefiro o pedido de aposentadoria voluntária por idade com proventos integrais, pelo não preenchimento dos requisitos necessários.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**ASSUNTO:** Revisão de Proventos.**REQUERENTE:** Helena Maria de Souza.**PROCESSO:** 53958/2018-79.**DECISÃO:** Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****AGENOR MATTIELO**
Secretário Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA****RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 62 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** os servidores Orsival Simões Junior, Matrícula n. 24505-4 e Carlos Alberto Machado, Matrícula n.º 16629-4, para desempenhar a Função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR conforme o disposto no art. 67, da Lei n. 8666, de 21 de Junho de 1993.

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CONTRATADO
373/2018	53.995/2017-14	Empresa Glauco Oliveira e Silva EIRELI - EPP

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**LUIS EDUARDO COSTA**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.740, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor EMERSON TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula n. 389157/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Cooperação Mútua e Contratos Administrativos, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.243, de 5 de novembro de 2014 (CI n. 22.310/SUPES/SESAU/2018).**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.741, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SESAU n. 2.627, de 9 de novembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.403, de 12 de novembro de 2018, na parte referente à servidora CRISTIANE SOUZA VIEGA PEREZ, matrícula n. 392266/01 (CI n. 23.535/DENF/SESAU/2018).**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 48/2018****CONVOCAMOS** o servidor ÂNGELO CÁCERES DA SILVA, matrícula n. 396625, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para comparecer à GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM RH, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de três dias, a contar da data terceira e última publicação deste Edital, para tratar de assuntos referentes ao processo n. 34682/2018-01, sendo que o seu não-comparecimento implicará na perda do prazo recursal e conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 49/2018****CONVOCAMOS** a servidora TÂNIA CRISTINA VARELA ESPÍNDOLA, matrícula n. 255459, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, para comparecer à GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM RH, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de três dias, a contar da data terceira e última publicação deste Edital, para tratar de assuntos referentes ao processo n. 78552/2017-63, sendo que o seu não-comparecimento implicará na perda do prazo recursal e conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 50/2018****CONVOCAMOS** o servidor ANDRÉ GONÇALVES DE BARROS, matrícula n. 376459, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer à GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM RH, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de três dias, a contar da data terceira e última publicação deste Edital, para tratar de assuntos referentes ao processo n. 92927/2017-34, sendo que o seu não-comparecimento implicará na perda do prazo recursal e conseqüente adoção das medidas administrativas cabíveis.**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.****MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.306, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:**AUTORIZAR** a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor Jodascil da Silva Lopes, matrícula n. 140040/2, cargo de Profissional de Apoio Educacional, REF14B, classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por três anos, com efeito a partir de 2 de novembro de 2018, com fulcro nos Artigos 169 a 171, da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de dezembro de 2011. (Processo n. 91788/2015-32).**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.****ELZA FERNANDES ORTELHADO**
Secretária Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Resolução "PE" SECTUR N. 89, de 29 de novembro de 2018.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora Carmen Conceição Brites de Eugênio Lima/Matrícula 204005, para substituir a servidora Renata Wilwerth Leoni/Matrícula 405068, Resolução "PE" SECTUR N. 79, de 26 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n.º 5.392 de 30 de outubro de 2018, página 10, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria de Cultura e Turismo e os selecionados por meio de Editais de Chamamento Público n. 19, 20, 24 e 25/2018.**CAMPO GRANDE – MS, 29 de novembro de 2018.****NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 015/2018-SEDES****CONVOCAMOS** a sindicada matrícula n.º **392666/01**, para que, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação deste edital, traga aos autos do processo 57464/2017-18 a **PROCURAÇÃO ORIGINAL** outorgada ao advogado Marcelo Wanderley Neto, inscrito na OAB/MS n.º 17.293, devendo ser entregue na ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – SEDES, Sito a Rua Oceano Atlântico, n. 373 – Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital.**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.****VALERIO AZAMBUJA**
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 289, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** os servidores Dejanira Machado Recalde, matrícula n. 384951/03, Cinthia Araujo Barbosa, matrícula n. 385569/04 e Paula Regina Ajala Cardozo, matrícula n. 410617/01, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização dos serviços constantes do Contrato n. 12/2017/AGETTRAN, no valor de R\$ 628.084,80 (seiscentos e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 261.702,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e dois reais) para o exercício de 2017 e R\$ 366.382,80 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2018, em favor do **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – IMCG**, que tem por objeto a contratação de até 30 (trinta) adolescentes com idade entre 16 e 17 anos para prestação de serviços em diversas atividades e setores para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Processo Administrativo n. 55091/2017-23 com efeito a contar de 16 de outubro de 2018.**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.****JANINE DE LIMA BRUNO**
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 290, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Eduardo Duarte, matrícula n. 382694/01, Irene Oliveira Machado, matrícula n. 283932/02 e Ângelo Ferreira dos Santos, matrícula n. 388211/01, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de fiscalização e recebimento dos materiais constante no PREGÃO ELETRÔNICO 213/2018, no valor de R\$ 39.526,43 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa **F.N.S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS E AÇO EIRELI, MORENA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP, I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, JHONATAN BAGATOLI, MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME**, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para escritório (cadeiras, mesas, armários em aço e outros), conforme Edital de Licitação Pregão Eletrônico N. 213/2018 e Processo Administrativo nº 57.375/2018-62, para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 29 de outubro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 291, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Carlos Gomes Guarini Leite da Silva, matrícula n. 224278/03, Dalila Silvério Bonfim, matrícula n. 390155/01 e Andressa Silva de Oliveira, matrícula n. 389384/02, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de recebimento e fiscalização dos materiais constantes do Contrato n. 16/2018/AGETTRAN, no valor de R\$ 77.835,00 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa **MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de estações de rádio portáteis e microfones alto falante atenderem a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Pregão Eletrônico nº 211/2018 e Processo Administrativo n. 64250/2018-15 com efeito a contar de 12 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 292, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Sidinei Oshiro, matrícula n. 170771/13, Mauro Fonseca Rolon, matrícula n. 380842/03 e Henrique de Matos Moraes, matrícula n. 390154/01, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de recebimento e fiscalização dos materiais constantes do Contrato n. 19/2018/AGETTRAN, no valor de R\$ 63.532,00 (sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais), em favor da empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro, ano/modelo do ano corrente, na cor branca, equipado com kit sinalizador acústico visual, estação de rádio móvel e plotagem (adesivagem), para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Pregão Eletrônico nº 238/2018 e Processo Administrativo n. 63367/2018-19 com efeito a contar de 12 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Carlos Gomes Guarini Leite da Silva, matrícula n. 224278/03, Dalila Silvério Bonfim, matrícula n. 390155/01 e Andressa Silva de Oliveira, matrícula n. 389384/02, pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de recebimento e fiscalização dos materiais constantes do Contrato n. 17/2018/AGETTRAN, no valor de R\$ 25.945,00 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa **MTRD TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, que tem por objeto a aquisição de estações de rádio portáteis e microfones alto falante atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Pregão Eletrônico nº 211/2018 e Processo Administrativo n. 64250/2018-15 com efeito a contar de 12 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 294, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Sidinei Oshiro, matrícula n. 177071/13, Mauro Fonseca Rolon, matrícula n. 380842/03 e Henrique de Matos Moraes, matrícula n. 390154/01,

pertencentes ao quadro de pessoal da AGETTRAN, como membros da comissão de recebimento e fiscalização dos materiais constantes do Contrato n. 18/2018/AGETTRAN, no valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), em favor da empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, zero quilometro, ano/modelo do ano corrente, na cor branca, equipado com kit sinalizador acústico visual, estação de rádio móvel e plotagem (adesivagem), para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme Pregão Eletrônico nº 238/2018 e Processo Administrativo n. 63367/2018-19 com efeito a contar de 12 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.626/2018-61**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.710/2018-29**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO BIPAP PHILIPS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

VIVIANY MEIRA CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.114/2018-59**

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EPI'S DE USO CONTÍNUO.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.504/2018-41

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, IBUPROFENO 50MG/ML, LORATADINA 1MG/ML E OUTROS). ALTERAÇÃO:

1) Excluir do edital o subitem 5.2.3 e o item 9.8 do Anexo XI - Termo de Referência.
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 08h00m do dia 14 de dezembro de 2018.
As demais condições permanecem inalteradas.
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.491/2018-89

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 30.11.2018, conforme parecer.
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.683/2018-48

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, nos lotes 01 e 02, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 30.11.2018 conforme parecer.
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.144/2018-31

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, MÉDICO, ENFERMEIRO VISITADOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, foi REVOGADO conforme parecer nos termos da legislação vigente.
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.680/2017-72

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E VISITA MÉDICA), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, foi REVOGADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente.
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

ÓRGÃOS COLEGIADOS

FÓRUM PERMANENTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO DO FPENGAS Nº002/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral do FÓRUM PERMANENTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - FPENGAS, para a eleição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2018 - 2020.

A coordenação do Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Assistência Social do Município de Campo Grande/MS, de acordo ao Decreto n. 13.708, de 23 de novembro de 2018, do Prefeito Municipal, publicado no DIOGRANDE nº 5.416 de 26 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições, **DELIBERA:**

Art. 1º - Designar entidades membros do FPENGAS, abaixo relacionadas para comporem a Comissão Eleitoral do FPENGAS, que será responsável pelo pleito eleitoral e pela realização da Assembléia Extraordinária de Eleição, com intuito de eleger as entidades da área de atuação no acolhimento e na garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, para composição paritária da próxima gestão do CMI de Campo Grande - MS, 2018 a 2020.

COMISSÃO ELEITORAL DO FPENGAS:

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL: Maria Auxiliadora Leal Capillé, Representante da Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS. RG. 964877 SSP/MS; CPF 109.387.371-04.

PRIMEIRA SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL: Valmira Garcia de Oliveira, Representante da Associação Especial Marcelo Takahashi. RG 2084657 SSP/MS; CPF 173.728.361-15

SEGUNDA SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL: ALESSANDRA DA SILVA HARTMANN, Representante da Associação Juliano Varela. RG 1284499 SSP/MS e CPF 006.936.201-70

CAMPO GRANDE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUELY GOMES DOS SANTOS
Coordenadora do FPENGAS

Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais de Assistência Social do Município de Campo Grande/MS - FPENGAS

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA N. 036-2018/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designado o servidor: **Antonio José Faustino**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Serviços**, para fiscalizar o cumprimento do contrato nº. **035/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº. 185/2018, Pregão Presencial nº 010/2018.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n.: 185/2018
Procedimento Licitatório - pregão n.: 010/2018
Contrato administrativo n.: 035/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de estantes fixas e estantes deslizantes para atender aos setores da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II do edital.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

Contratada: TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2018 a 22/11/2019.

Data Contrato: 22/11/2018

Valor do contrato: R\$ 350.915,00

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42

Empenho nº: 350, de 21/11/2018.

Amparo Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao edital e anexos do pregão presencial nº 010/2018, constante do Processo Administrativo nº 185/2018, bem como na proposta da CONTRATADA.

Signatários: pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Marcel Darú.

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 4.244

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANDRE RENATO CORREA VIANA**, matrícula n. 76, no período de 12.11.2018 a 11.12.2018, de acordo com o laudo da

perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 29 de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.245

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as férias dos servidores JAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CÉSAR AUGUSTO PEREIRA, EUNICE OLIVEIRA PIMENTEL, JOÃO TERTULIANO DOS SANTOS, MARIA INEZ SOUZA DA SILVA, ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO MACHADO, GEORGES KONSTANTINO ORTIZ LIOKALOS, FLÁVIA OCAMPOS GUIMARÃES GOMES, MARIANA ZORZO SILVA LUGO MAGDALENA e MARIANA DE OLIVEIRA BARBOZA SCAHAVONI, concedidas através da Portaria n. 4.227, de 26 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.408, f. 17, de 19 de novembro de 2018, pois se encontram em licença médica.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.246

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital

do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIANA ZORZO SILVA LUGO MAGDALENA** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2018, de 19 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, em virtude do término de sua licença maternidade, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.247

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **VIVIANE DA SILVA GARCIA MACHADO**, matrícula n. 81, no período de 17.11.2018 a 01.12.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 29 de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CAMPO GRANDE TRATORES LTDA EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**. Localizada à **RUA MAJORICO LIMA, 139 – BAIRRO VILA VILAS BOAS – CAMPO GRANDE/MS, CEP 79051-070** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OURO PRETO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévias para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **Rua Maracaju, n. 1.280 – Jardim Vila Cidade** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO STATE GARDEN torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Condomínio Residencial com 20 unidades. Localizada à Avenida Alvorada, nº 195, Bairro Jardim dos Estados, município de Campo Grande–MS.

REQUERIMENTO

Eu, Metalfort Resíduos Siderúrgicos - Eireli, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana-SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade Industrial-Comércio Atacadista e Varejista de Resíduos e Sucatas Metálicas em geral - Localizada na Av. Muxequê Chinzarian-L:21R – Q: 09- Nº: 582-Bairro: Núcleo Industrial, Município de Campo Grande- MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva do **Movimento Camponês de Luta Pela Reforma Agrária (MCLRA)**, conforme o estatuto social registrado no livro A-122 fls. 144/147v, sob o n.43.020 em 25/10/2007, cartório do 4º ofício, desta comarca, art. 24. Letra K, por essa diretoria, neste ato representada por seu Presidente, **Sebastião Cardoso de Sá**, em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os associados para o encontro estadual que será realizado nos dias 08 e 09/12/2018 pleno gozo de seus direitos estatutários haverá seguinte pauta, prestação de conta anual no ano de 2017, em primeira chamada às 16:30 horas, com quorum de 1/3 dos associados, em segunda chamada às 17:00 horas, no dia 08/12/2018 a primeira conforme art. 33 do Estatuto a convocação será efetivada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a contar da publicação. Ficando assim convocados todos os associados para assembléia geral extraordinária (um) assentamento (pertencentes a está PA liberdade camponesa no município de Corguinho, no início se as o encontro se estenderá se iniciará às 15:00 horas, no dia 08/12/2018, com apresentação dos membros da diretoria e coordenação de atividades dinâmica de formação de produção agro ecológica de contas MCLRA do ano anterior 2017, apresentação atividades concluídas MCLRA em 2018, planejamento para 2019, uma mesa redonda com autoridades do cargo público e diretoria MCLRA, INCRA, AGRAER, Prefeitura de Corguinho, Vereadores, o encaminhamento do debate encerra às

16:00 do dia 09/12/2018

Campo Grande, 30 de Novembro de 2018.

Sebastião Cardoso de Sá.

Diretor Presidente

EDITAL 004/2018

O Presidente da Seleta Sociedade caritativa e Humanitária S.S.C.H Grande Quadro, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 10, do Estatuto Social do Grande Quadro, convoca as Delegações dos Quadros da S.S.C.H, presentes e quites com suas obrigações, conforme o Art.6º, § 1º e 2º do referido Diploma Legal, a participarem da Grande Assembléia Ordinária de Eleição e Posse para cargos eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Grande Quadro, biênio 2019/2020, a serem realizada na sede da S.S.C.H quadro de Campo Grande, sito a rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 270 bairro São Francisco nesta Capital, no dia 15 de Dezembro de 2018 (sábado), em primeira convocação às 15h e em segunda convocação às 16h, para a instalação e funcionamento da Grande Assembléia, é necessário a presença de delegações que representem 2/3 (dois terços) dos Quadros Diplomados e regulares com Grande Quadro.

Leia-se, Afixe-se e Cumpra-se,

Campo Grande MS, 08 de Novembro de 2018

Claudionor Alves de Souza

Presidente da S.S.C.H Grande Quadro

REQUERIMENTO

Suely de Souza Resende-Centro de Reprodução Humana Assistida Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévias para atividade de clínica médica em empresa; policlínica; consultório médico particular; atividades de clínica médica restrita a particular; posto de coleta laboratorial; coletas de sangue e urina para laboratórios, localizada à Rua da Antônio Maria Coelho, nº 3.979, Santa Fé, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CAMPO GRANDE TRATORES LTDA EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana– SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**. Localizada à **RUA MAJORICO LIMA, 139 – BAIRRO VILA VILAS BOAS – CAMPO GRANDE/MS, CEP 79051-070** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO VANCOUVER RESIDENCES torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévias para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **R DR ZERBINI, 1011, CHACARA CACHOEIRA 2**, município de Campo Grande –MS.

CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO

O Município de Campo Grande – MS convoca todos os Fornecedores interessados em participar das Compras Públicas Municipais para realizar/atualizar seu cadastro através do sítio virtual <<http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/>>.

Informa também que, doravante, o CADASTRO DE FORNECEDORES será realizado exclusivamente por meio digital, conforme retro informado.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730, e e-mail: <cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br>

